

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS****CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, objetivando atingir públicos de interesse, conforme as especificações constantes no Edital.

Em resposta aos questionamentos formulados no âmbito da Concorrência nº 1/2019, presto-me a esclarecer as dúvidas enviadas:

**PERGUNTA 1** – Na página 47 do edital, no Anexo I, Briefing, o item 7, a verba referencial para investimento está definida da seguinte forma: “*O valor referencial de investimentos é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)/ano.*”

Podemos entender que o valor a ser considerado para o exercício desta licitação é exatamente o descrito? Se não, qual verba deve ser trabalhada no exercício?

**RESPOSTA:** Trata-se de valor referencial de investimentos, ou seja, o valor estimado do contrato. Conforme estabelece o Capítulo 4 do edital, “O valor da contratação que resultar desse Edital está estimado em **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) para o primeiro período de **12 (doze) meses**, respeitado o disposto nos itens 4.2 e 4.2.1”.

**PERGUNTA 2** – No Capítulo 12, item 12.8.1.2 e 12.10.3, o edital permite, como forma de apresentação de peças eletrônicas o uso de “*DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows*”.

Podemos entender que pen drive é qualquer tipo de dispositivo portátil de armazenamento dados que permite conexão através de porta USB? Isto é, inclui-se nesta definição tecnológica e, portanto, é permitido utilizar neste processo licitatório: pen card, memory stick ou cartão SD, por exemplo?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

**RICARDO FRATESCHI**  
Presidente da CPL